

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial, para a contratação direta da empresa HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 07.305-943/0001-71, para ministrar, por meio do docente Sr. JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR, o curso "SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR", a ser realizado no período de 28/02 a 1º/03/2023, na plataforma da Contratada, na modalidade Telepresencial, sendo 5 horas por aula/dia, totalizando ao final 15 (quinze) horas-aula, tendo como público-alvo servidores membros de comissões disciplinares, eventuais ou permanentes e demais interessados pelo tema, com limitação de 20 (vinte) vagas.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da INFORMAÇÃO Nº 045/2024/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 10, fls. 1-3), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores afirma que "as demais justificativas que alicerçam a contratação, no que se refere à necessidade e fundamentação jurídica, estão inseridas no item 3 do Termo de Referência, bem como no item 2 do Documento de Oficialização de Demanda - DOD".

Especificamente em relação às justificativas para a contratação, consta no DOD de doc. 1 que ela se dá em razão de que o treinamento visa "Atender necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o biênio 2024/2026, nos termos da Portaria GP nº 1664/2019, bem como cumprir determinações contidas nas Resoluções e Recomendações do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e Tribunal de Contas da União".

Ressalte-se ainda o Termo de Referência de doc. 2, segundo o qual:

O Instrutor com experiência de mais de 34 anos nas áreas de Recursos Humanos (Lei no 8.112/1990, Aposentadorias, Pensões, Código de Ética, etc), Processo Administrativo genérico (Lei no 9.784/1999), Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instrutor de diversos cursos da área junto a órgãos federais, tais como: (Superior Tribunal Militar – STM, Tribunal Superior Eleitoral /TSE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MG, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/GO, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MS, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/BA, Tribunal Regional Eleitoral – TRE/CE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RN, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MA, Tribunal Regional Eleitoral – TRE/TO, Tribunal Regional

Eleitoral - TRE/RO, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PA, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/AL, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/BA, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/MA, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/SE, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/RO, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/MS, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/MG, Tribunal Regional do Trabalho do Piauí – TRT/PI, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN, Tribunal de Justiça de Roraima – TJRR, Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO, Justiça Federal do Distrito Federal – JF/DF, Justiça Federal do Acre – JF/AC, Justiça Federal de Minas Gerais – JF/MG, Justiça Federal de Rondônia – JF/RO, Justiça Federal de Santa Catarina – JF/SC, Justiça Federal do Rio Grande do Norte – JF/RN, Justiça Federal do Rio Grande do Sul – JF/RS, Justiça Federal de Tocantins - JFTO, Ministério Público Militar – MPM/DF, Procuradoria Geral da República /Ministério Público Federal – PR/MPF/RO, INSS, CEFET/ES, Caixa Econômica Federal – CEF/Auditoria, Secretaria de Gestão Administrativa/GDF, FAE/MEC, etc.), Consultor em várias empresas (ELO Consultoria, FGV/Consulting, PFC – Consultores Associados, ESAD - Escola de Administração e Negócios, CONSULTRE, CETEM/SC, INAC/PB, TREINE/BA, etc.), integrante de equipes de elaboração de manuais de serviço na área administrativa para o serviço público (Quintos e Décimos, Recursos Humanos, Procedimentos Disciplinares, Tomada de Contas. Por meio do Proad 5803/2023, ministrou o Curso” Aposentadorias E Pensões – A Nova Previdência - Atualizado de acordo com a PT/MTP nº 1.467, de 06/06/2022, com a Portaria ME nº 10.360, de 06/12/2022 e Acórdão TCU nº 2.611, de 30/11/2022”, Especial, Aposentadorias e Pensões, Serviços Gerais, etc.), neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

A informação de doc. 10, fls. 1-3 foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial (fls. 3-4 do mesmo documento), que destacou o montante de R\$ 19.900,00 (dezenove mil, e novecentos reais), necessário para a realização do curso.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, apresentou a adequação de despesa correlata (doc. 11), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação suprarreferida e demais documentos.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas (doc. 13), foi acolhido o Parecer **176/DAJ-2024** (doc. 12), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas “opina pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998- Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, totalizando a contratação em R\$ 19.900,00, em nome da referida empresa, conforme documentos, motivação da unidade técnico e proposta nos autos” (destaque no original).

No parecer suprarreferido, apenas se ressaltou a necessidade de juntada de novo Certificado de Regularidade do FGTS, uma vez que o acostado aos autos (doc. 8, fl. 5) estava com prazo de validade vencido, sendo a diligência cumprida ao doc. 14.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento dos(as) magistrados(as) e servidores(as) deste Tribunal, tendo em vista a necessidade de aprofundamento com relação às alterações trazidas pela Emenda Constitucional 103/19, pela Portaria MTP n. 1.467/2022, pela Portaria ME n. 10.360/2022 e pelo Acórdão TCU-2.611/2022, e seus reflexos nas normas constitucionais, administrativas e previdenciárias, o que impacta diretamente nas aposentadorias e pensões a serem concedidas por este Regional.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019, as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., para ministrar, por meio do docente Sr. JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR, o curso “SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”. Autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Diretoria-Geral - DG para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da Lei n. 14.133/2021.

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14^a Região